



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Vem Cooperar

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.034674/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DO ATACADAO

Endereço: MORVAN DIAS FIGUEIREDO Número: 6169

Bairro: VILA MARIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02170-901

CNPJ/MF nº: 52.046.299/0001-19

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/07/2024 a 29/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/07/2024 a 26/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Terão direito a participar da presente promoção os associados ativos, que efetuarem atualização cadastral, mediante atualização de dados, no site da Cooperativa (www.cooperata.coop.br).

6.1.1. Os dados cadastrais a serem informados/atualizados são: CPF, matrícula, E-mail e Telefone celular.

6.1.2. Após o preenchimento dos dados cadastrais, leitura e concordância do presente regulamento efetuada pelo associado ou pelo seu representante legal será imediatamente emitido cupom com o número sorteável que poderá ser ou não impresso pelo associado PARTICIPANTE para acompanhar o sorteio.

6.1.3. A operação apenas aceitará uma atualização cadastral e, conseqüentemente, será emitido apenas 1 (um) cupom para cada associado PARTICIPANTE.

6.2. Para efeito desse sorteio serão considerados aptos os associados que: **a)** na data do sorteio estejam adimplentes com empréstimos contraídos junto à Cooperativa; **b)** tenham, no mínimo, 3 (três) subscrições/integralizações em seu capital social e **c)** não estejam efetivamente desligados da Cooperativa ou perderam o critério de elegibilidade perante o Estatuto Social da Cooperativa, ambos até a data do sorteio.

6.3. Não poderão participar dessa promoção:

6.3.1. Membros da Diretoria Executiva, empregados da **Cooperativa**, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos(as) e membros do Conselho Fiscal.

6.3.2. Associados inadimplentes com empréstimos assumidos junto à Cooperativa na data do sorteio.

6.3.3. Associados que estiverem desligados ou perderam o critério de elegibilidade ao quadro social da Cooperativa, ambos até a data do sorteio.

6.3.4. Associados que não satisfaçam demais condições de associação impostas pelo Estatuto Social da **Cooperativa**.

6.4. O **PARTICIPANTE**, ao proceder conforme o descrito no item **6.1.** receberá 1 (um) cupom com 1 (um) número sorteável imediatamente após o preenchimento dos dados cadastrais, ciência e validação do presente regulamento, conforme abaixo:

6.4.1. O associado deverá clicar sobre a tela da presente promoção comercial disposta na página inicial do site da Cooperativa, preencher os campos solicitados, dar ciência e concordância com o presente regulamento.

6.4.2. Ao efetivar o procedimento acima o associado receberá o 1 (um) cupom com 1 (um) número sorteável, que poderá ser impresso ou não, a partir desse momento o associado participará da presente promoção.

6.5. O preenchimento dos dados cadastrais que efetivará a inclusão do associado na promoção, somente poderá ser realizada no site da Cooperativa.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/08/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/07/2024 00:00 a 26/08/2024 11:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/08/2024

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Morvan Dias Figueiredo nº 6169 NÚMERO: 6169 BAIRRO: Vila Maria

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02170-901

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala da Cooperta

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 42.000,00	42.000,00	42.000,00	0	0	1
1	2º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 20.000,00	20.000,00	20.000,00	0	0	2
1	3º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 15.000,00	15.000,00	15.000,00	0	0	3
1	4º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 11.000,00	11.000,00	11.000,00	0	0	4
1	5º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 11.000,00	11.000,00	11.000,00	0	0	5
1	6º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 7.000,00	7.000,00	7.000,00	0	0	6
1	7º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 7.000,00	7.000,00	7.000,00	0	0	7
1	8º colocado ganhará o certificado de barras de ouro no valor de R\$ 7.000,00	7.000,00	7.000,00	0	0	8

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	120.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números serão sorteados com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o art. 2º, inciso II da Portaria 41 /2008.

11.1.1. A **Cooperativa** utilizará a apuração da Loteria do dia **28/08/2024** para identificar os números sorteados.

11.2. Os cupons serão distribuídos aleatoriamente (números sorteáveis não sequenciais) e sem repetição.

11.2.1. A quantidade de associados **NÃO** supera a quantia de 99.999.

11.2.2. O número sorteável será composto por 5 (cinco) dígitos.

Exemplo:

Exemplo de número sorteável: 12345

11.2.3. Não haverá mais de 100.000 (cem mil) números da sorte, de "00000" a "99.999", em série única.

11.3. A apuração será efetuada da seguinte forma:

11.3.1. Os três primeiros números dos associados **PARTICIPANTES** ganhadores serão identificados conforme as respectivas unidades dos números extraídos pela Loteria Federal no dia **28/08/2024**, todos lidos verticalmente de cima para baixo, iniciando-se da unidade simples, conforme exemplo:

1º número Loteria: 12.**345**
2º número Loteria: 89.**570**
3º número Loteria: 12.**345**
4º número Loteria: 67.**890**
5º número Loteria: 76.**831**

Exemplo de números apurados:

1º ganhador 50.501
2º ganhador 47.493
3º ganhador 35.388

11.3.2. Os três números subsequentes dos associados **PARTICIPANTES** ganhadores serão identificados conforme as respectivas unidades dos números extraídos pela Loteria Federal no dia **28/08/2024**, todos lidos verticalmente de baixo para cima, iniciando-se da unidade simples, conforme exemplo:

1º número Loteria: 12.**345**
2º número Loteria: 89.**570**
3º número Loteria: 12.**345**
4º número Loteria: 67.**890**
5º número Loteria: 76.**831**

Exemplo de números apurados:

4º ganhador 10.505
5º ganhador 39.474
6º ganhador 88.353

11.3.3. Os dois últimos números dos associados **PARTICIPANTES** ganhadores serão identificados conforme as respectivas unidades dos números extraídos pela Loteria Federal no dia **28/08/2024**, o primeiro lido diagonalmente de baixo para cima, iniciando-se da unidade simples e o segundo lido diagonalmente de cima para baixo, iniciando-se da unidade simples, conforme exemplo:

1º número Loteria: 12.**345**
2º número Loteria: 89.**570**
3º número Loteria: 12.**345**
4º número Loteria: 67.**890**
5º número Loteria: 76.**831**

Exemplo de números apurados:

7º ganhador 19.375
8º ganhador 57.391

11.4. Se, porventura, algum número sorteado não tiver sido atribuído a nenhum **PARTICIPANTE** ou na hipótese de desclassificação o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior, e assim sucessivamente, até que haja um contemplado que atenda aos requisitos aqui dispostos. Chegando ao final da série, a regra será aplicada a partir do início, mantendo-se a ordem de superiores.

11.5. Os números sorteáveis são diferentes para cada associado, ou seja, cada associado terá seu número sorteável e os cupons não são cumulativos.

11.6. Como a **Cooperativa** conseguirá identificar o ganhador, não haverá necessidade de apresentação do número sorteável, podendo ser impresso pelo **PARTICIPANTE** apenas para seu acompanhamento.

11.7. Caso alcance a totalidade de números da sorte antes da data prevista para o término do período de participação, a promoção será imediatamente encerrada e será dada ampla divulgação ao fato pelos mesmos meios de comunicação quando da divulgação da promoção.

11.8. Consideram-se contemplados os sorteados que tiverem efetuado conforme o item 6. do presente regulamento, tiverem sua participação validada e preencherem as condições aqui entabuladas.

11.9. A apuração dos sorteados e sua validação será efetuada no dia **29/08/2024**, na sede da **Cooperativa** e mediante supervisão dos responsáveis pelo evento, os quais consignarão o resultado em ata específica.

11.10. Caso não haja extração da Loteria Federal no dia apurado, considerará a extração imediatamente posterior, ou seja, do sábado e assim por diante.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será desclassificado o **PARTICIPANTE** que não efetuou seu cadastro ou não fez atualização cadastral pelo site da Cooperativa ou se o **PARTICIPANTE** descumprir com o disposto nos itens **6.2 e 6.3**, abaixo transcritos:

“**6.2.** Para efeito desse sorteio serão considerados aptos os associados que: **a)** na data do sorteio estejam adimplentes com empréstimos contraídos junto à Cooperativa; **b)** tenham, no mínimo, 3 (três) subscrições/integralizações em seu capital social e **c)** não estejam efetivamente desligados da Cooperativa ou perderam o critério de elegibilidade perante o Estatuto Social da Cooperativa, ambos até a data do sorteio.

6.3. Não poderão participar dessa promoção:

6.3.1. Membros da Diretoria Executiva, empregados da **Cooperativa**, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos(as) e membros do Conselho Fiscal.

6.3.2. Associados inadimplentes com empréstimos assumidos junto à Cooperativa na data do sorteio.

6.3.3. Associados que estiverem desligados ou perderam o critério de elegibilidade ao quadro social da Cooperativa, ambos até a data do sorteio.

6.3.4. Associados que não satisfaçam demais condições de associação impostas pelo Estatuto Social da **Cooperativa.**”

12.2. Não poderão ser contemplados os herdeiros dos **PARTICIPANTES** falecidos antes da data do sorteio.

12.3. Os associados **PARTICIPANTES** somente poderão ser contemplados 1 única vez, caso seja averiguada duplicidade o associado **PARTICIPANTE** será desclassificado para a segunda premiação.

12.4. No caso de desclassificação será adotada a seguinte regra:

Se, porventura, algum número sorteado não tiver sido atribuído a nenhum **PARTICIPANTE** ou na hipótese de desclassificação aqui disposta, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior, e assim sucessivamente, até que haja um contemplado que atenda aos requisitos aqui dispostos. Chegando ao final da série a regra será aplicada a partir do início, mantendo-se a ordem de superiores.

12.5. Cabe frisar que o valor do(s) prêmio(s) será(ão) recolhido(s), pela **Cooperativa**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificado, será imediatamente comunicada ao SEAE/ME, e com a anuência desta, o(s) contemplado(s) será(ão) imediatamente desclassificado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) responder pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.5.2. Constatação de fraude na participação da presente Promoção e, após anuência da SEAE/ME, o(s) contemplado(s) que se encontrar(em) nesta situação não receberá(ão) o(s) prêmio(s) e será(ão) devidamente notificado(s), inclusive com as razões que motivaram a exclusão na Promoção.

12.5.3. Caso não seja entregue a documentação para efetivar a entrega dos certificados, conforme prazo destacado no item abaixo (**12.5.4.**).

12.5.4. Se o prêmio não for reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, ou o ganhador não seja localizado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os associados **PARTICIPANTES** contemplados serão informados pela **Cooperativa** por meio de e-mail ou mensagem SMS ou WhatsApp ou telefonema e, na eventualidade de serem infrutíferos, será encaminhado telegrama ou carta registrada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do sorteio.

13.2. A divulgação do resultado estará disponível, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do sorteio, no site da Cooperativa e no Instagram @cooperata_cooperativa.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. As entregas dos certificados serão efetuadas diretamente aos contemplados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72, art. 5º.

14.2. Os ônus, até a efetiva entrega dos certificados nominais aos ganhadores, serão suportados pela **Cooperativa**.

14.3. Para efetivar a entrega do prêmio e para que a **Cooperativa** efetue a transferência de titularidade dos certificados os contemplados deverão entregar à **Cooperativa** os seguintes documentos: Cópia do CPF e do RG, cópia do comprovante de residência atualizado e documento constando seus dados bancários. Poderão ser solicitados documentos adicionais, desde que a legislação e o ordenamento jurídico específico assim determinem.

14.3.1. Se o ganhador não entregar a documentação necessária para a transferência da propriedade, antes do prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, o prêmio caducará, de acordo com o disposto no artigo 47 da Portaria MF nº 41/2008, devendo o valor ser recolhido ao Tesouro Nacional.

14.4. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida nenhuma negociação ou substituição por outra espécie de bem ou serviço, nem sua conversão mediante pagamento em dinheiro pela **Cooperativa**.

14.5. A responsabilidade da **Cooperativa** cessará com a entrega dos certificados, mediante o envio de toda documentação necessária para tanto, tendo os ganhadores, até esse momento, o direito de reclamar a sua integridade.

14.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade relacionada aos prêmios, os ganhadores deverão informar à **Cooperativa**, para que as medidas cabíveis possam ser adotadas.

14.7. No caso de algum **PARTICIPANTE** contemplado falecer após a data do sorteio e antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Plano de Operação para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra o prêmio será recolhido como renda para a União.

14.8. Caso algum **PARTICIPANTE** contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

14.9. O(s) **PARTICIPANTE(S)** contemplado(s) que por qualquer motivo estiver(em) impossibilitado(s) de receber o prêmio, poderá(ão) constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os **PARTICIPANTES** da promoção serão gerenciados diretamente, com senha de administrador, pela **Cooperativa**, o que permitirá, através do banco de dados, a identificação dos **PARTICIPANTES**, bem como dos contemplados.

15.2. A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do Plano de Operação e do Regulamento.

15.3. A participação na presente promoção implica na autorização pelo **PARTICIPANTE** da utilização do seu nome, som, voz e imagem, vinculados ao plano autorizado, sem qualquer ônus para a **Cooperativa**.

15.4. O regulamento da Promoção estará disponível no site da Cooperativa.

15.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos **PARTICIPANTES** da promoção comercial autorizada deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, persistindo-as, submetidas à SEAE/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.6. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à SEAE/SECAP dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

15.7. Os certificados, prêmios, serão adquiridos por meio de uma instituição financeira, mediante pagamento de taxa e emissão de documento específicos, constando os dados da promoção. Após a identificação dos ganhadores, os certificados serão transferidos para seus nomes.

15.8. Os prêmios são livres e desembaraçados de qualquer ônus para o **PARTICIPANTE** sorteado, salvo a tributação sobre ele incidente após a transferência da propriedade.

15.9. A entrega do prêmio será efetuada diretamente ao ganhador, ou seja, o certificado de barras de ouro será nominal ao ganhador.

15.10. A **Cooperativa** comprovará a propriedade do prêmio, por meio da documentação necessária, até 8 (oito) dias antes da data do sorteio ao órgão autorizador, de acordo com o disposto no art. 15, parágrafo 1º do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso O da Portaria MF nº 41/2008.

15.11. A **Cooperativa** encaminhará à SEAE/ME relatório dos **PARTICIPANTES**, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, constando nomes, números da sorte e CPF, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.12. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São Paulo para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/06/2024 às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZOD.BNB.YTQ